



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.482, DE 03 DE MAIO DE 1994

= Autoriza a celebração com o Governo do Estado, por sua Secretaria da Agricultura e Abastecimento para participar no Programa de Segurança Alimentar =

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, objetivando a participação deste Município no Programa de Segurança Alimentar.

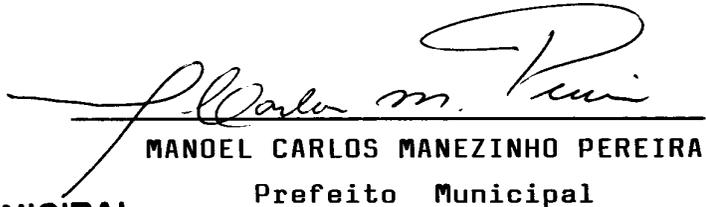
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária :

02 - Poder Executivo
02.06 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
02.06.07 - Merenda Escolar
020607.08474271-010-4.1.1.0 - Obras e Instalações

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos de Maio de 1.994


MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
032, fls. 067, Livro nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"
Edição nº 681 do dia 08/05/94